



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

8690-04

OBRIGA O EXECUTIVO A RELACIONAR NAS GUIAS DE ITBI, OS LOCAIS DE CONSULTA PARA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSES DOS CONTRIBUINTES.

A Câmara Municipal de Uberlândia, **APROVA:**

Art. 1º O Executivo deverá relacionar nas guias de ITBI, a relação dos locais de consulta para regularização de interesses dos contribuintes, referentes a aquisição imobiliária, indicando:

- I. Instituto Nacional de Seguridade Social.
- II. Cartório .Registro de Imóveis. .
- III. Justiça Comum, Trabalhista e Federal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador – PFL

Membro da Comissão
de Legislação, Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Os contribuintes do município que adotam procedimentos de transferência de titularidade de imóveis, mediante recolhimento do ITBI, normalmente desconhecem os locais de consulta sobre seus interesses, para perfeita regularização de suas situações, merecendo apoio e orientação sobre as providências a serem adotadas e os órgãos consultivos.

O Executivo deve utilizar todos os meios disponíveis em auxílio aos contribuintes como forma de apoio aos cidadãos, cumprindo seu ônus público de prestação de serviços à população

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador – PFL

Membro da Comissão
de Legislação, Justiça e Redação.